

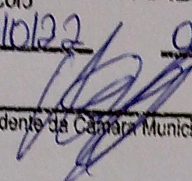


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 10/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data
Nº 010/22 02/03/22


Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
12.000,00 (DOZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do
Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor
de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para cobertura de despesa não prevista no PPA, na LDO e na LOA.
Conforme a seguinte dotação orçamentária

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de crédito
adicional especial na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração

3350.43.00.00.000 – Subvenções Sociais

Projeto/Atividade: 2295 – Auxílio à Entidades Pró Segurança Pública

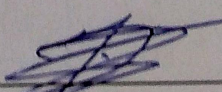
Valor:R\$12.000,00

Art. 3º Para fazer frente às despesas criadas por meio desta lei serão
utilizados recursos do Superávit do Exercício imediatamente anterior, na forma do Art. 43 da Lei
4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS DOIS DIAS DO MÊS
DE MARÇO DE 2022.**


James Ayres Torres

Prefeito



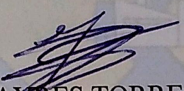


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras

Cumprimentamos Vossa Senhoria e demais pares, oportunidade em que apresentamos para deliberação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei que autorização abrir crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) haja vista tal despesa não estar prevista no PPA, na LDO e na LOA, que vai objetivar a concessão de auxílio ao Conselho Municipal Pró-Segurança Pública - CONSEPRO de Faxinalzinho - RS e dá outras providências. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de crédito adicional especial na seguinte dotação do orçamento vigente.


JAMES AYRES TORRES

Prefeito

Câmara Municipal de Faxinalzinho
APROVADO

Data: 04/03/22

Pr. Adm. da Câmara Municipal de Faxinalzinho

Leindamis Ferreira

Yvelis S. Costa

Vilson A. Compiani

Amorim
Georgina Bader
Valdeci
Antônio S. da Silva
Daniel A. Po. Joxir

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Site: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho

Adm. 2021/2024

Para Todos